



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933** -

Sumário

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| PORTARIAS | 2 |
| DIVERSOS | 3 |
| RESOLUÇÕES | 6 |
| EXTRATOS | 7 |



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933 - 7**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.006 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Procuradoria, Fundo Municipal de Segura, Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, Fundo de Defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Educação, Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.638.478,87 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

| FR | Ficha | CO | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|------|-------|------|------------------------------|-----------------|------------------|
| 1501 | 30 | 0000 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.92.00.00 | R\$ 155.000,00 |
| 1501 | 910 | 0000 | 10.001.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 17.433,19 |
| 1704 | 210 | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 8.000,00 |
| 1501 | 917 | 0000 | 10.001.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.04.00.00 | R\$ 18.000,00 |
| 1501 | 922 | 0000 | 10.001.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.13.00.00 | R\$ 2.800,00 |
| 1501 | 958 | 0000 | 13.001.001.03.091.0005.2087 | 3.3.90.14.00.00 | R\$ 2.880,00 |
| 1573 | 1503 | 0000 | 18.001.002.12.361.0018.1082 | 3.3.90.34.00.00 | R\$ 3.000.000,00 |
| 2573 | 1504 | 0000 | 18.001.002.12.361.0018.1082 | 3.3.90.34.00.00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 1573 | 1505 | 0000 | 18.001.002.12.361.0018.1082 | 3.3.90.85.00.00 | R\$ 3.000.000,00 |
| 2573 | 1506 | 0000 | 18.001.002.12.361.0018.1082 | 3.3.90.85.00.00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 1501 | 542 | 0000 | 04.001.001.23.695.0007.2031 | 3.3.90.36.00.00 | R\$ 100.000,00 |
| 1704 | 470 | 0000 | 02.019.001.04.123.0004.4 | 3.3.90.47.00.00 | R\$ 300.000,00 |
| 1660 | 806 | 0000 | 07.001.005.08.244.0014.2044 | 3.3.90.14.00.00 | R\$ 9.139,54 |
| 2600 | 1442 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 4.226,86 |
| 1600 | 1324 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.36.00.00 | R\$ 20.988,75 |
| 2600 | 1443 | 0000 | 05.001.002.10.302.0006.2036 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 10,53 |
| | | | | | R\$ 8.638.478,87 |

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **8.638.478,87 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme discriminado:

| FR | Ficha | CO | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|------|-------|------|------------------------------|-----------------|---------------|
| 1501 | 49 | 0000 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.14.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| 1501 | 50 | 0000 | 02.002.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 165 | 0000 | 02.006.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 1.000,00 |
| 1501 | 385 | 0000 | 02.015.001.04.122.0001.2.003 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 407 | 0000 | 02.016.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.96.00.00 | R\$ 30.000,00 |
| 1501 | 754 | 0000 | 07.001.001.08.122.0001.2.003 | 3.3.90.36.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 756 | 0000 | 07.001.001.08.122.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 30.000,00 |

| | | | | | |
|--------------|------|------|------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1501 | 757 | 0000 | 07.001.001.08.122.0001.2.003 | 3.3.90.91.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 804 | 0000 | 07.001.001.08.244.0014.2.138 | 3.3.90.32.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 1501 | 0000 | 07.001.005.08.244.0014.2.045 | 3.3.50.43.00.00 | R\$ 40.000,00 |
| 1501 | 951 | 0000 | 12.001.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| 1501 | 383 | 0000 | 02.015.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.33.00.00 | R\$ 1.000,00 |
| 1501 | 753 | 0000 | 07.001.001.08.122.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 10.000,00 |
| 1501 | 760 | 0000 | 07.001.001.08.122.0001.2.003 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 787 | 0000 | 07.001.003.08.243.0014.2.093 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| 1501 | 972 | 0000 | 14.001.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.92.00.00 | R\$ 1.000,00 |
| 1501 | 36 | 0000 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 38 | 0000 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 39 | 0000 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.96.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 41 | 0000 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.91.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 55 | 0000 | 02.002.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 56 | 0000 | 02.002.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 57 | 0000 | 02.002.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 92 | 0000 | 02.004.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 93 | 0000 | 02.004.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 94 | 0000 | 02.004.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 97 | 0000 | 02.004.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.91.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 151 | 0000 | 02.005.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 153 | 0000 | 02.005.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 252 | 0000 | 02.009.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 253 | 0000 | 02.009.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 254 | 0000 | 02.009.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 277 | 0000 | 02.011.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 278 | 0000 | 02.011.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 279 | 0000 | 02.011.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 282 | 0000 | 02.011.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.91.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 293 | 0000 | 02.012.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 294 | 0000 | 02.012.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 295 | 0000 | 02.012.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 298 | 0000 | 02.012.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.91.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 333 | 0000 | 02.013.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 334 | 0000 | 02.013.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 335 | 0000 | 02.013.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 353 | 0000 | 02.014.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.16.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 354 | 0000 | 02.014.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.92.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 355 | 0000 | 02.014.001.04.122.0001.2.004 | 3.1.90.94.00.00 | R\$ 100,00 |
| 1501 | 939 | 0000 | 10.001.001.15.452.0009.2089 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 17.433,19 |
| 1704 | 208 | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 8.000,00 |
| 1501 | 939 | 0000 | 10.001.001.15.452.0009.2089 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 20.800,00 |
| 1573 | 1052 | 0000 | 18.001.002.12.361.0018.2075 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ 6.000.000,00 |
| 2573 | 1359 | 0000 | 18.001.002.12.361.0018.2075 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ 2.000.000,00 |
| 1501 | 140 | 0000 | 02.005.001.04.122.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 102.880,00 |
| 1660 | 807 | 0000 | 07.001.005.08.244.0014.2044 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 3.009,98 |
| 1660 | 808 | 0000 | 07.001.005.08.244.0014.2044 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 2.700,00 |
| 1660 | 809 | 0000 | 07.001.005.08.244.0014.2044 | 3.3.90.48.00.00 | R\$ 3.000,00 |
| 1660 | 810 | 0000 | 07.001.005.08.244.0014.2044 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ 429,56 |
| 1704 | 312 | 0000 | 02.012.001.06.181.0011.2092 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 300.000,00 |
| 2600 | 1393 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 3,01 |
| 2600 | 1454 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.36.00.00 | R\$ 4.223,85 |
| 1600 | 567 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 20.988,75 |
| 2600 | 1413 | 0000 | 05.001.002.10.302.0006.2036 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 10,53 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.638.478,87 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de setembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933** - 7

DECRETO Nº 4.007 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 254.903,84** (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado:

| FR | Ficha | CO | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|-------|------|-----------------------------|-----------------|----------------|
| 1621 | 1426 | 0000 | 05.001.002.10.302.0006.2148 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 7.186,26 |
| 1621 | 1427 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 170.672,24 |
| 1621 | 1429 | 0000 | 05.001.005.10.304.0006.1045 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 2.233,80 |
| 1621 | 1508 | 0000 | 05.001.004.10.303.0006.2037 | 3.3.90.32.00.00 | R\$ 51.206,27 |
| 1621 | 1509 | 0000 | 05.001.001.10.301.0006.2034 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 17.346,16 |
| 1621 | 1453 | 0000 | 05.001.002.10.302.0006.2036 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 6.259,11 |
| TOTAL | | | | | R\$ 254.903,84 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, no valor de **R\$ 254.903,84** (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), na fonte de recurso 1621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS Proveniente do Governo Estadual**, conforme processo administrativo nº 2392/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de setembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.008 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 468.148,30** (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme discriminado:

| FR | Ficha | CO | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|-------|------|-----------------------------|-----------------|----------------|
| 1605 | 1507 | 0000 | 05.001.001.10.301.0001.2013 | 3.1.90.11.00.00 | R\$ 468.148,30 |
| TOTAL | | | | | R\$ 468.148,30 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, no valor de **R\$ 468.148,30** (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), na fonte de recurso 1605 – **Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem**, conforme processo

administrativo nº 5048/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de Setembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.625/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Daniel Eugenio Dias da Silva**, Guarda Municipal, matrícula nº 10.343, admitido em 16/12/2022, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023 conforme Processo Administrativo nº 385/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de setembro, de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.626/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Andre Luis Tatagiba de Lima**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.616, admitido em 21/02/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023 conforme Processo Administrativo nº 1226/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de setembro, de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.627/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Tabita Mendes Simiao Lopes**, Enfermeiro 40hs, matrícula nº 33.158, admitida em 12/04/2018, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 04/12/2023 a 03/03/2024 conforme Processo Administrativo



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933** - 7

nº 2888/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

ATA 8ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA

Ata da 8ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia cinco (05) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10hrs), no Espaço de Cidadania, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo – RJ. Estiveram presentes e também online, sendo realizada de forma híbrida: Sr.ª Aldinea dos Santos Soares – representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Amanda da Silva Andrade – representante da Procuradoria; Sr.º Carlos Henrique Távora de Andrade – representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr.ª Cristiane Macedo – representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr.ª Kristina Cavalcante V. de Mendonça – Secretária executiva do CMDDCA; Sr.ª Marta Ataíde – representante da Igreja Católica; Sr.ª Rita Márcia J. Pereira – Presidente e representante da SMDSTRDH; Sr.ª Sílvia de Paiva P. da S. Figueiredo – representante da SMDSTRDH; Sr.ª Tania Cristina da Silva – representante da APAE. Após verificação de quórum, a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Rita Márcia J. Pereira iniciou a Assembleia com a pauta referente ao documento da Defensoria Pública sobre as recomendações para etapa da campanha eleitoral e dia de votação dos candidatos do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares. Com isso, o colegiado deliberou para uso de divulgação ampliada da fase das eleições: utilizar carro de som e as redes sociais do CMDDCA – Instagram e Facebook – para divulgação do referido Processo de Escolha, além de cartaz A4 para afixar nas paredes de escolas municipais e unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) para ampliar o acesso às informações. Somado a isso, foi deliberado que o Conselho irá oficializar a empresa Salineira para possível instituição de parceria a fim de facilitar a disponibilização maior de horários dos ônibus e/ou gratuidade no transporte no dia da eleição, que será na data 01/10/2023. O 2º ponto versou sobre a organização dos números identificadores de votação dos candidatos habilitados na fase da prova de aferição de conhecimentos dos direitos da criança e adolescente, inerente ao Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares. Foi auferido a priori que o CMDDCA entrou em contato com o CEDCA/RJ através de e-mail institucional para buscar orientação de parâmetros legais para organização de tais numerações dos candidatos, e, nesse momento, foi exposto que não há aparato de normas legais e que foi informado que o CMDDCA pode deliberar sobre o assunto. Assim, o Conselho deliberou que as numerações seguirão a ordem de inscrição dos candidatos no próprio Processo de Escolha, e por isso, serão constituídos da seguinte forma: 01- Carlos Augusto Alves Coutinho; 02- Ana Paula Espindola Barreto; 03- Giselda Simas Vianna Mendonça; 04- Rodolfo Vianna Coutinho; 05- Fabiana da Graça Barbosa; 06- Ulisses Menezes dos Santos; 07- Liliam Rodrigues de Assunção Loureiro. Vale acrescentar que o CMDDCA solicitou ainda modelo legal de cédula de votação para o Processo

de Escolha, mas o CEDCA alegou que o Conselho Municipal pode deliberar sobre o assunto e que não possui orientação normativa a fornecer. Ademais, frisou-se ainda que o CMDDCA enviou e-mail para a Promotoria de Justiça para assegurar qualquer orientação jurídica sobre a organização dos números de votação. O 3º ponto consistiu na menção da Resolução nº 13/2023/CMDDCA, que trata sobre a descentralização do local de votação do Processo de Escolha, e da menção ao fato do TRE/ RJ apenas ter fornecido listagem de eleitores do município e não fazer distinção das zonas eleitorais, apesar do CMDDCA ter requerido a especificação dos eleitores por área de votação para evitar dualidade de votação no centro e distrito do município. A partir disso, o CMDDCA resolveu anular a Resolução nº 13/2023/CMDDCA e, assim, deliberou sobre a centralização da votação em local estabelecido no centro da cidade. O 4º ponto tratou do assunto de definição desse local da votação do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares, e, em decorrência da ausência de resposta da Secretaria Municipal de Educação referente a solicitação feita pelo Ofício nº 64/2023 de parceria para instituição do local, foi deliberado que o CMDDCA enviará novo ofício destinado ao Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar para proposição da votação no dia 01/10/23, no período das 09hrs (nove horas) às 17hrs (dezesete horas). Por fim, o 5º ponto auferiu sobre a aprovação unânime do Termo de responsabilidade dos candidatos dos meios de divulgação da campanha eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares, que tem como objetivo informar quais os meios a serem utilizados por cada candidato para fiscalização da campanha realizada pelo CMDDCA. O modelo do Termo segue em anexo da presente ata. Nada mais havendo para se tratar, eu, Kristina Cavalcante V. de Mendonça – Secretária desta Assembleia, e a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Rita Márcia J. Pereira, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 05 de setembro de 2023.

Sr.ª Aldinea dos Santos Soares
Representante da Secretaria de Saúde

Sr.ª Amanda da Silva Andrade
Representante da Procuradoria

Sr. Carlos Henrique T. de Andrade
Representante da Sec. de Administração

Sr.ª Cristiane Macedo
Representante da Sec. de Educação

Sr.ª Kristina C. V. de Mendonça
Secretária Executiva do CMDDCA

Sr.ª Marta Ataíde
Representante da Igreja Católica

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira
Presidente e representante da SMDSTRDH

Sr.ª Sílvia de Paiva P. da S. Figueiredo



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933** - 7

Representante da SMDSTRDH

Sr.^a Tânia Cristina da Silva
Representante da APAE

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933** - 7

ANEXO I:

Termo de responsabilidade de meios de divulgação da campanha eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares

Senhora Presidente do CMDDCA de Arraial do Cabo,

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro por meio deste que estou ciente das condutas explicitadas no Art. 27 do Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – publicado através de Deliberação nº 001/2023/CMDDCA no Diário Oficial de Edição nº 812, de 31 de março de 2023, assim como a explicitação do período de campanha como sendo abrangente do dia 31/08/23 até o dia 29/09/23, em consonância ao Art. 26 do supracitado Edital.

Ademais, considerando o Edital e o Art. 8º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, afirmo compreender a responsabilidade de informar a este Conselho os meios de divulgação que utilizarei na fase da campanha eleitoral, os quais seguem especificados aqui abaixo.

Por fim, cita-se como adendo ainda que, considerando a viabilidade legal de divulgação paritária da apresentação dos candidatos desse Processo de escolha nos meios de comunicação, tenho ciência que será publicado nas redes sociais – Instagram e Facebook – do CMDDCA a listagem de todos(as) candidatos(as) e respectivas numerações de identificação de votação.

1) Endereço eletrônico:

() Sim () Não Se sim, qual e-mail: _____

2) Página eletrônica:

() Sim () Não Se sim, qual: _____

3) Redes sociais:

() Sim () Não Se sim, qual:

() Facebook: _____

() Instagram: _____

() Outro: _____

4) Informações adicionais:

Arraial do Cabo, ____ de _____, 2023.

(Assinatura)

Nome do(a) candidato(a)



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933 - 7**

ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA “GIRA RENDA CABISTA”

Aos quatro de setembro de dois mil e vinte três, as dez e meia, se reuniram na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada à rua Bernardino Viana, número 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Marcela Mota da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Até o presente momento foram analisados ao todo, desde a primeira reunião, 1.278 cadastros com documentações, correspondendo até a letra Q, dentre as famílias selecionadas pelo sistema de gestão do PGRC. Todos os documentos dos usuários estão sendo organizados e analisados em ordem alfabética, arquivados em pasta suspensa, obedecendo a organização já existente no setor a fim de não misturar cadastros excluídos ou bloqueados com cadastros ativos. As análises estão subsidiando a produção do primeiro relatório da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa. Não havendo mais nada a tratar, eu Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Municipal de Transferência de Renda “Gira Renda Cabista”, lavro e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às treze horas e quarenta minutos.

Arraial do Cabo, 04 de setembro de 2023

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Marcela Mota da Silva

Matrícula 56.024

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Membro da Comissão

LISTAGEM DE CONTEMPLADOS DO PROGRAMA SUPERA RIO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lista de contemplados do Programa SUPERA RIO do governo do estado do Rio de Janeiro,

no qual os cartões já encontram se disponíveis aos beneficiários para retirada de segunda-feira á

sexta-feira, de 09:00 as 16:00 horas na SDSTRDH, situado a rua Bernardino Vianna, N°108 , Bairro - Praia Grande.

| SUPERA RIO | |
|-------------------------------------|----------------|
| NOME | CPF |
| ANDRESSA SAMUEL FAUSTINO DA SILVA | XXX.805.227-XX |
| ANA JULIA DA SILVA GONZAGA | XXX.010.617-XX |
| BRUNA SENA OLIVEIRA | XXX.625.007-XX |
| CASSIANO MARINS DE OLIVEIRA | XXX.214.187-XX |
| DIEGO SOUSA DE MELO SILVA | XXX.368.997-XX |
| DENISE RODRIGUES DA SILVA | XXX.111.147-XX |
| DANIELLE SICILIANO MOARAI | XXX.861.197-XX |
| ELIAS BORGES PINHEIRO | XXX.455.337-XX |
| ENZO TUCHER GESLOT | XXX.322.187-XX |
| FABIO GABRIEL RAMOS MOREIRA | XXX.629.557-XX |
| GERSON ROSA DA SILVA | XXX.909.767-XX |
| INGRID MEDEIROS ALVES | XXX.893.987-XX |
| JANDIRA CALVACANTE DE SOUZA | XXX.466.497-XX |
| JOAO VITOR SALUSTIANO CHAVES | XXX.501.597-XX |
| JOSE CARLOS CARVALHO DA SILVA | XXX.555.317-XX |
| LUCIA LANS FRECCERO | XXX.959.067-XX |
| LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA | XXX.723.037-XX |
| MARIA EDUARDA LIMA DE SOUZA | XXX.107.927-XX |
| MICHELLE ROCHA TEIXEIRA | XXX.418.467-XX |
| MARLI MARIA DOS SANTOS | XXX.157.534-XX |
| MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA | XXX.262.307-XX |
| MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA | XXX.259.237-XX |
| MARIA BEATRIZ GOMES REGIS | XXX.882.188-XX |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NOBREGA | XXX.289.277-XX |
| PATRICK MOREIRA DOS SANTOS | XXX.065.327-XX |
| PEDRO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA | XXX.291.977-XX |
| RIANA BAPTISTA DA SILVA PEREIRA | XXX.848.477-XX |
| RAFAEL DE ALMEIDA PINTO | XXX.099.507-XX |
| RAYANNE DE SOUZA PENHA GUIMARAES | XXX.761.717-XX |
| STELLA DA FONSECA LINO | XXX.237.267-XX |
| SHEER JHOANN MONTEIRO DA SILVA | XXX.706.837-XX |
| TATIANE RODRIGUES DA SILVA | XXX.934.627-XX |
| YASMIN CRISTINA CAROZZI SAPAROLLI | XXX.990.148-XX |

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 32/2023/ CMDDCA

“Dispõe sobre numeração de identificação de votação dos candidatos habilitados na prova de aferição de conhecimentos do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, no dia 05 de setembro de 2023, no uso de atribuições

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 - Edição: **933** - 7

conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/09

Art. 1º – A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, resolve tornar pública a numeração de identificação de votação dos candidatos habilitados na prova de aferição de conhecimentos do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares, os quais são:

| Nº | Nome |
|----|--|
| 01 | Carlos Augusto Alves Coutinho; |
| 02 | Ana Paula Espindola Barreto; |
| 03 | Giselda Simas Vianna Mendonça; |
| 04 | Rodolfo Vianna Coutinho; |
| 05 | Fabiana da Graça Barbosa; |
| 06 | Ulisses Menezes dos Santos; |
| 07 | Lilium Rodrigues de Assunção Loureiro. |

Art.2º – A organização da supracitada numeração ocorreu através da ordem de inscrição dos candidatos no Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares.

Arraial do Cabo, 05 de setembro de 2023.

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

RESOLUÇÃO Nº 33/2023/ CMDDCA

“Dispõe sobre a centralização do local de votação do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, no dia 05 de setembro de 2023, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.647/09

Art. 1º – A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, resolve tornar pública a anulação da Resolução nº 13/2023/CMDDCA, de 28 de abril de 2023, e a concomitante centralização do local de votação do Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares através da presente Resolução.

Art. 2º – A centralização do local de votação foi tornada relevante para evitar dualidade de votação dos eleitores em diferentes locais, considerando o não fornecimento da listagem de eleitores por distinção de zonas eleitorais pelo TRE/ RJ.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de setembro de 2023.

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO Nº: 7116/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA: COSTA E CHAFFIN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste na contratação de empresa para Execução de serviços de reforma, construção de segundo pavimento, garagem e respectivas coberturas na sede do corpo de bombeiro militar de Arraial do Cabo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o presente de execução por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir do dia 08/08/2023 e findando-se no dia 07/10/2023.